



PROJETO DE LEI N° 149/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.341,24 (Trinta mil, trezentos e quarenta e um reais, vinte e quatro centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04002 DIVISÃO DE TESOURARIA

04002/28.846.0038-0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESPESAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

04002/3330.93.00.00 – Fonte 3.3847 Indenizações e Restituições R\$ 43,26

04002/3330.93.00.00 – Fonte 3.3853 Indenizações e Restituições R\$ 17.279,15

04002/3330.93.00.00 – Fonte 3.3858 Indenizações e Restituições R\$ 585,50

04002/3330.93.00.00 – Fonte 3.3861 Indenizações e Restituições R\$ 12.433,33

TOTAL R\$ 30.341,24

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os superávits financeiros apurados no encerramento do SIM AM, referente ao exercício de 2021, verificado nas seguintes fontes de recurso:

FONTES DE RECURSO		VALOR
3.3847	Barracão Industrial/ TERMO DE CONVENIO SEDEST TC 311/AGUASPARANA	43,26
3.3853	Contrato Repasse Prop. 038543/2018-Ministerio do Turismo	17.279,15
3.3858	TERMO DE CONVÊNIO N 167/2021 -- SEAB -ÓLEO DIESEL - CONTA 266-6	585,50
3.3861	TERMO DE CONVENIO 408/2021 - SEAB - CARRETA E COLHEDORA	12.433,33
VALOR TOTAL R\$		30.341,24

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 10 (Dez) dias do mês de novembro de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL